

São Paulo/SP, 13 de dezembro de 2019

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio Grande do Norte
Rua Barão de Serra Branca, s/nº – Candelária
Natal, RN
59065-550

A/c: João Victor de Hollanda Diógenes
Secretário Geral

Ref.: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Parceria para transmissão de eventos via satélite

Prezado Doutor,

Encaminhamos para os arquivos desta respeitável entidade 2 (duas) vias originais do "Quinto Termo Aditivo ao Termo de Parceria", firmado entre a AASP e a OAB/Rio Grande do Norte, referente à para transmissão de eventos telepresenciais (via satélite – ao vivo).

Os referidos documentos, integralmente assinados, encontram-se anexos à presente correspondência.

Atenciosamente,



Paula Witter Soares Pires Bueno
Associação dos Advogados de São Paulo
Departamento Cultural

Unidade Centro

Álvares Penteado, 151/165
Edifício Theotônio Negrão
Centro, São Paulo-SP
CEP: 01012-905

Unidade Jardim Paulista

Alameda Santos, 2.159, 15º andar
Edifício Santos Augusta
Jardim Paulista, São Paulo-SP
CEP: 01419-002

Unidade Brasília

SBS Quadra 2, Bloco E, sala 206,
Parte E-19, Ed. Prime Business,
Asa Sul, Brasília-DF
CEP: 700070-120

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - AASP**, entidade de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.500.855/0001-39, com sede na Rua Álvares Penteado, nº 151, CEP: 01012-905, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada **AASP**, e do outro lado, **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.451.064/0001-10, com sede na Rua Barão de Serra Branca, s/n - Candelária - CEP: 59065-550; Natal/RN, neste ato representada nos termos do seu Regimento Interno, doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem mutuamente ADITAR o Termo de Parceria, firmado em 03/08/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto: ajustar o valor mensal de cada ponto satelitário instalado, definir o período de reajuste e determinar a forma de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes acordam que:

- a) A PARCEIRA poderá transmitir, a seu critério, todos os eventos telepresenciais produzidos na AASP (por ela ou por seus parceiros), mediante pagamento mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo ponto satelitário instalado, todo dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês de outubro de 2019, por meio de boleto bancário a ser emitido pela AASP;
- b) O valor do contrato será reajustado anualmente (outubro de cada ano) de acordo com a variação do índice IGPM/FGV do período, ou no caso de sua extinção por outro que venha a substituí-lo;
- c) O presente termo vigorará por prazo indeterminado, retroagindo em todos os seus efeitos aos atos já cumpridos pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

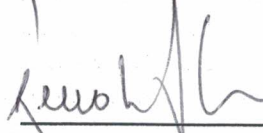
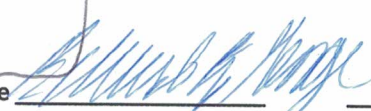
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal e Aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SIGNATÁRIOS

4.1. As partes declaram, sob as penas da lei, que os signatários deste aditivo são seus procuradores /representantes legais devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatuto/Regimento Interno, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas e acompanhado pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que surtam um só efeito.

São Paulo, 21 de OUTUBRO de 2019.

 ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - AASP	e	 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
---	---	---

Testemunhas:

Nome: GIOVANNA FÁVERO
CPF/MF: 458.414.958-52

Nome: Roberto Brito Ribeiro
CPF/MF: 471.304.528-05

Este Quinto Termo Aditivo integra o TERMO DE PARCERIA firmado entre a ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - AASP e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE firmado em 03/08/2010.

Rubricas: AASP: _____ e _____; PARCEIRA: _____; Testemunhas p e v;

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - AASP**, entidade de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.500.855/0001-39, com sede na Rua Álvares Penteado, nº 151, CEP: 01012-905, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada **AASP**, e do outro lado, **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.451.064/0001-10, com sede na Rua Barão de Serra Branca, s/n - Candelária - CEP: 59065-550; Natal/RN, neste ato representada nos termos do seu Regimento Interno, doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem mutuamente ADITAR o Termo de Parceria, firmado em 03/08/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto: ajustar o valor mensal de cada ponto satelitário instalado, definir o período de reajuste e determinar a forma de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes acordam que:

- a) A PARCEIRA poderá transmitir, a seu critério, todos os eventos telepresenciais produzidos na AASP (por ela ou por seus parceiros), mediante pagamento mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo ponto satelitário instalado, todo dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês de outubro de 2019, por meio de boleto bancário a ser emitido pela AASP;
- b) O valor do contrato será reajustado anualmente (outubro de cada ano) de acordo com a variação do índice IGPM/FGV do período, ou no caso de sua extinção por outro que venha a substituí-lo;
- c) O presente termo vigorará por prazo indeterminado, retroagindo em todos os seus efeitos aos atos já cumpridos pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

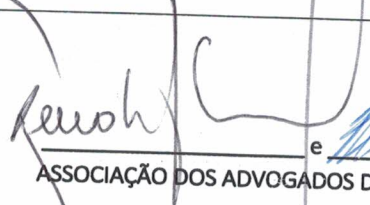

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal e Aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SIGNATÁRIOS

4.1. As partes declaram, sob as penas da lei, que os signatários deste aditivo são seus procuradores /representantes legais devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatuto/Regimento Interno, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas e acompanhado pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que surtam um só efeito.

São Paulo, 21 de OUTUBRO de 2019.

 ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - AASP	e	 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
---	---	---

Testemunhas:

Nome: GIJOVANNA FAVERO

CPF/MF: 488.414.958-52

Nome: Ruben Rosti Ribeiro

CPF/MF: 471304548-05

Este Quinto Termo Aditivo integra o TERMO DE PARCERIA firmado entre a ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - AASP e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE firmado em 03/08/2010.

Rubricas: AASP: _____ e _____; PARCEIRA: _____; Testemunhas P e R;